



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 460 DE 11 DE JULHO DE 2006.

AUTORIZA AO MUNICÍPIO ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS COM 2.700 M², SENDO QUE PARTE DO VALOR SERÁ REPRESENTADO PELA QUITAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marco Antônio Monteiro Cardoso, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Capivari do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município autorizado a adquirir uma área superficial com 2.700,00 m², localizada na RS 040, conforme planta de localização e laudo de avaliação que integra esta Lei, pelo valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º. A área de terras de que trata essa lei é da propriedade da empresa MARQUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, atual devedora em dívida ativa de Imposto territorial sobre lotes de sua propriedade, que até 30 de junho de 2006 totaliza em R\$ 37.181,15 (Trinta e sete mil, cento e oitenta e um reais e quinze centavos).

Art. 3º. Por esta Lei, o Município fica autorizado aceitar em dação de pagamento e dar quitação geral da dívida relativa ao imposto territorial devido até esta data, segundo no art. 2º, ficando ainda autorizado a pagar a importância de R\$ 16.818,85 (Dezesseis mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), perfazendo assim o valor avaliado, pelo qual adquirirá a propriedade definitiva do imóvel.

Parágrafo único – Do valor da dívida citada no art. 2º. Desta Lei, o município destinará de parte de seus recursos, ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e ao Movimento de Desenvolvimento do Ensino – FUNDEF E Movimento do Desenvolvimento do Ensino -MDE, bem como ao Fundo Municipal de Saúde – ASPS, os percentuais constitucionalmente definidos.

Art 4º. Na área de terra, de que trata esta Lei, será construído um Parque Temático direcionado à história e à cultura do Município, visando incrementar o Turismo como indústria de terceira geração.

Art. 5º. Para o cumprimento desta Lei, fica o Município de Capivari do Sul autorizado a incluir nova meta no Plano Plurianual de Metas de 2006 a 2009, estabelecido pela Lei nº. 423 de 22 de setembro de 2005, com a seguinte meta:

META	OBJETIVO	Fonte de Recursos	- VALOR
Adquirir área e instalar um parque temático.	Instalar um parque temático visando a expansão do turismo e da cultura local.	Livres	R\$ 54.000,00

Art. 6º. Fica também o Município autorizado a inserir a meta definida no art. anterior, na Lei nº 431, de 09 de novembro de 2005, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2006.

Art. 7º - Para o cumprimento desta Lei, o Município fica autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 10 - Secretaria Municipal da Industria Comércio e Turismo
UNIDADE: 01 – Unidade Subordinada
FUNÇÃO: 22 - Indústria.
SUBFUNÇÃO: 695 - Turismo.
PROGRAMA: 094 – Promoção de turismo.
PROJETO: 1.040 – Parque Temático de Capivari do Sul
ELEMENTO: 4.4.9.0. 51.99.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 54.000,00

Art.8º Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte origem:

a) De parte dos recursos provenientes do superávit financeiro havido no exercício anterior. R\$ 54.000,00

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 11 DE JULHO DE 2006.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO

Secretário Municipal da Administração

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”